COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 42, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 140, de 2025. Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a "Semana de Incentivo à Doação de Cabelo à Pessoas em Tratamento de Câncer".
PROPONENTE: vereadores Cidão da Telepar/PODEMOS e Edson Souza/MDB.
RELATOR: Vereador Rondinelle Batista/NOVO.
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.
PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM: 22/09/25 às 17:55
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 140, de 2025** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a relatoria do vereador Rondinelle Batista/NOVO, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O **Projeto de Lei nº 140, de 2025** institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a "Semana de Incentivo à Doação de Cabelo à Pessoas em Tratamento de Câncer", a ser realizada anualmente no mês de novembro. A data deverá ser incluída no Anexo I da Lei n° 7.685, de 18 de setembro de 2024.

O evento tem por finalidade conscientizar a população sobre a importância da doação de cabelo para a recuperação da autoestima de pessoas em tratamento de câncer, informar sobre os procedimentos necessários para a doação e indicar os locais aptos a receber a doação. O evento objetiva sensibilizar a população a fazer doação de cabelo, que será destinado à confecção de perucas para pacientes em tratamento de câncer, estimular a solidariedade e o engajamento da sociedade em causas de apoio humanitário, valorizar gestos altruístas que contribuam para o enfrentamento do sofrimento físico e emocional causado pela doença e colaborar para a recuperação da autoestima e da qualidade de vida dos pacientes oncológicos beneficiados.

O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, em parceria com instituições de saúde, educação, assistência social e entidades da sociedade civil, promover ações educativas, campanhas de arrecadação e eventos alusivos durante a semana instituída pela lei. Também regulamentará a lei, no que for necessário para sua efetiva aplicação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Projeto de Lei Ordinária nº 140, de 2025**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A doação de cabelo é um ato de solidariedade que tem um impacto enorme na vida de pessoas que perdem os cabelos devido a tratamentos médicos, como a quimioterapia. As mechas doadas podem ser transformadas em perucas, que irão ajudar a resgatar a autoestima e a confiança de quem está passando por momentos difíceis.

A perda de cabelo é, para muitos pacientes oncológicos, um dos efeitos colaterais mais dolorosos do tratamento de câncer. Para esses pacientes a peruca não é apenas uma questão estética, mas uma ferramenta essencial para a sua saúde mental e bem-estar. Por estar ligado à identidade e à autoestima de uma pessoa, a sua perda pode ser uma experiência traumatizante.

Infelizmente o custo de uma peruca feita com cabelo natural é muito alto, o que a torna inacessível para a maioria dos pacientes. Por isso, a doação de cabelo permite que ONGs e instituições de caridade confeccionem perucas e as distribuam gratuitamente ou a baixo custo.

A doação de cabelo é um ato de bondade que pode fazer uma diferença real na vida dos pacientes oncológicos, ajudando a restaurar não só a aparência, mas também a dignidade e a força de quem enfrenta uma batalha difícil. Por isso, incentivar a doação de cabelo é uma forma eficaz de mobilizar a solidariedade e permitir que os pacientes oncológicos se sintam mais fortes e preparados para enfrentar a doença.

Contudo, para que a iniciativa seja bem-sucedida, é preciso educar, inspirar e facilitar o processo de doação. Ao tornar o ato de doar cabelo acessível e visível, as campanhas de incentivo não apenas aumentam o número de doações, mas também espalham uma mensagem de esperança e empatia.

Muitas pessoas desconhecem o impacto que isso pode ter na vida de alguém. As campanhas de incentivo informam o público sobre a real necessidade de perucas para pacientes em tratamento oncológico. Ao mostrar a transformação que uma peruca pode causar na autoestima de um paciente, as campanhas desmistificam o processo e tornam a doação mais palpável e real para as pessoas.

Diante do exposto, entendo que o **Projeto de Lei Ordinária nº 140, de 2025** é de grande importância e, na qualidade de relator, manifesto meu **voto favorável** à sua aprovação.

É o meu voto.

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, a Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 140, de 2025**.

Sala das Comissões.
Cascavel, 22 de setembro de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS/Presidente

Contador Mazutti
Vereador/PL/Membro